PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 21/12
P.L. Nº 25/12
Publ.: 05/04/12

LEI N.º 5.996 DE 29 DE MARÇO DE 2012.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 5.959 de 08 de dezembro de 2011, crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
238	01.09.02.12.361.0021.2044.3.3.90.39	Transporte de alunos através de Serviços Fretados	R$ 956.000,00
		Total	**R$ 956.000,00**

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
236	01.09.02.12.361.0021.2043.3.3.90.39	Passe Escolar – Convênio Estadual – E.F	R$ 956.000,00
		Total	**R$ 956.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 29 de março de 2012.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 29 de março de 2012.
Samir Mauricio de Andrade – Secretário.